



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS  
Secretaria de Serviços Compartilhados  
Diretoria de Gestão de Pessoas

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 109/2024/MGI

Ao Gabinete da Ministra do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;  
À Secretaria-Executiva do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;  
Aos demais órgãos de assistência direta e imediata à Ministra da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos(1); e  
Aos órgãos específicos singulares do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos(2).

**Assunto: Fortalecimento da Capacidade Institucional - Solicitação de concurso público (carreiras administrativas).**

*Referência:* Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10199.000840/2024-31.

Senhores Dirigentes,

1. A fim de iniciar o estudo de viabilidade de encaminhamento de solicitação de autorização de concurso público em 2024, para eventual realização no exercício de 2025, em conformidade com os dispositivos previstos no [DECRETO N.º 9.739, DE 28 DE MARÇO DE 2019](#) e na [INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 2, DE 27 DE AGOSTO DE 2019](#) e suas alterações, faz-se necessário coletar informações com as unidades deste ministério para o aprimoramento e devido planejamento da força de trabalho.
2. Nessa linha, para se obter elementos que fundamentem ou justifiquem a necessidade de elaboração do pedido, solicitamos a apresentação de informações relevantes referentes à área de atuação dessa unidade, tais como:
  - a) Descrição das atividades e dos macroprocessos pelos quais se exercem as competências institucionais/legais e os produtos gerados ou serviços prestados;
  - b) Como essas atividades estão, direta e indiretamente, alinhadas às metas e diretrizes da [Estratégia Institucional](#), nos programas e projetos constantes no [PPA](#), no [Mapa Estratégico](#) e na [Cadeia de Valor do Ministério](#);
  - c) Resultados e/ou metas estabelecidos e qual a situação atual em relação a esses objetivos;
  - d) As principais dificuldades e desafios decorrentes da deficiência da força de trabalho na unidade;
  - e) Os passivos e/ou processos com deficiência;
  - f) As demandas judiciais, as orientações dos Órgãos de Controle e do MPU, cujo objeto seja relacionado a reposição da força de trabalho (as informações acerca desse tema, constam no

Relatório de Gestão, também são válidas);

g) Impacto esperado com o ingresso da nova força de trabalho no desempenho das atividades e seus resultados;

h) Consequências geradas na produtividade e nas atividades pela não reposição da força de trabalho. Seu impacto negativo na Gestão do Conhecimento;

i) Distribuição dos servidores do quadro efetivo segundo as unidades descentralizadas, caso as tenha, nos níveis local, regional ou na sede; e

j) Medidas adotadas no sentido de otimizar, no âmbito da sua unidade, a alocação do quadro efetivo de servidores.

3. A apresentação de tais dados auxilia a visualização das metas e processos mais relevantes nos quais a unidade está envolvida, bem como seu impacto dentro do planejamento governamental e administrativo. Acrescente-se que as informações disponibilizadas pela unidade são importantes insumos para determinar as reais necessidades de aprimoramento do quadro de pessoal desta Pasta para as carreiras acima relacionadas. A presente proposta refere-se apenas às carreiras administrativas (Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE e da Estrutura Remuneratória estruturada pela Lei nº 12.277/2010).

4. Portanto, com o propósito de desenvolver estudo mais completo e eficiente, com a avaliação e compilação dos dados, em tempo suficiente para o encaminhamento ao Órgão Central, em obediência ao prazo estipulado no art. 4º do **DECRETO N.º 9.739, DE 28 DE MARÇO DE 2019**, solicitamos que as propostas sejam encaminhadas até **28 de março de 2024**, observando-se que com um prazo mais estendido, será possível efetuar os devidos ajustes e, assim, atender de maneira adequada às necessidades de força de trabalho das unidades desta Pasta.

5. Relembremos, ainda, que o estágio de estudantes, por ser caracterizado como atividade educacional, não pode ser considerado como componente da força de trabalho. Dessa forma, não entrará na análise ou critérios aqui pretendidos.

6. Importante esclarecer que as demandas oriundas das Superintendências e Gerências Regionais de Administração deverão ser concentradas na Diretoria de Gestão de Serviços e Unidades Descentralizadas da Secretaria de Gestão Corporativa da Secretaria Executiva deste Ministério, a qual organizará as informações e as enviará a esta Diretoria.

7. Por fim, coloco a Coordenação-Geral de Desenvolvimento e Movimentação de Pessoal desta Diretoria à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos adicionais por meio do endereço eletrônico [codip.cgdep@economia.gov.br](mailto:codip.cgdep@economia.gov.br).

Atenciosamente,

LUCÍOLA MAURÍCIO DE ARRUDA  
Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Lucíola Maurício de Arruda, Diretor(a)**, em 29/01/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39831535**

e o código CRC **76527685**.



(1) Assessoria de Participação Social e Diversidade; Assessoria Especial de Comunicação Social; Assessoria Especial de Assuntos Internacionais; Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos; Assessoria Especial de Cooperação Federativa em Gestão e Governo Digital; Assessoria Especial de Controle Interno; Ouvidoria; Corregedoria; e Consultoria Jurídica.

(2) Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado; Secretaria de Gestão e Inovação; Secretaria de Gestão de Pessoas; Secretaria de Relações de Trabalho; Secretaria de Governo Digital; Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais; Secretaria do Patrimônio da União; Secretaria de Serviços Compartilhados e suas diretorias (DGE, DGP, DSU, DFC, DTI e DAL); e Arquivo Nacional.

**Referência:** ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10199.000840/2024-31.SEI nº 39831535

